

PROJETO DE LEI Nº *109* , de 04 de maio de 2023.

Altera a redação da Lei Municipal nº 2917, de 29 de maio de 2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio cesta básica a servidores municipais da Administração Direta, Indireta e Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2917, de 29 de abril de 2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 3659, de 01 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio cesta básica mensal no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) a todos os servidores públicos municipais das Administrações Direta e Indireta, aos agentes de combate a endemias e agentes comunitários, que integram o quadro de pessoal da municipalidade, além dos Conselheiros Tutelares, retroativo a 1º de maio de 2023.

§ 1º - O benefício será concedido diretamente pela administração direta e indireta aos servidores, ou através de convênio/contrato com empresa ou entidade que preste tais serviços, observado o disposto na legislação de regência.

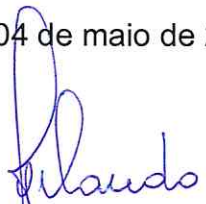
§ 2º - O auxílio cesta básica será concedido entre os meses de janeiro e dezembro, incluindo-se uma parcela extra em dezembro, a título de benefício natalino”.

Art. 2º - Fica mantida a redação dos demais artigos da Lei Municipal nº 2917, de 29 de maio de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2023.**

Art. 4º - Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 3659, de 01 de abril de 2022, bem como as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 04 de maio de 2023.



Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos Senhores Edis dessa Casa, para encaminhar o Projeto de Lei que *“altera a redação da Lei Municipal nº 2917, de 29 de maio de 2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio cesta básica a servidores municipais da Administração Direta, Indireta e Conselheiros Tutelares, e dá outras providências”*.

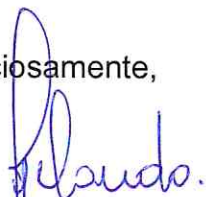
A priori, urge salientar que o referido Projeto de Lei, ao visar a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 2.917, de 29 de abril de 2013, que teve sua última redação dada pela Lei Municipal nº 3659, de 01 de abril de 2023, busca equalizar a concessão de benefício já concedido aos servidores públicos apontados na referida legislação. Com efeito, o que ora se pretende é, pois, fazer com que todos os servidores recebam, isonomicamente, o auxílio concedido - o qual, sabe-se, é absolutamente importante para os servidores públicos, na medida em que complementa a renda e gera melhoria na qualidade de vida de quem trabalha com tanto afinho em prol da sociedade itabiricense.

Outrossim, há que se observar que o valor do benefício a ser concedido aos servidores apontados busca refletir de maneira mais justa a atual situação inflacionária que se vive no país. Nesse sentido, o montante encontra-se ajustado à realidade salarial do Município de Itabirito.

Com tais considerações, Senhor Presidente, sobretudo em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, espero que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente projeto de lei, apreciando-o em **regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA
ITABIRITO

GABINETE

Itabirito, 04 de maio de 2023.

Ofício nº 171/2023-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo que *“altera a redação da Lei Municipal nº 2917, de 29 de maio de 2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio cesta básica a servidores municipais da Administração Direta, Indireta e Conselheiros Tutelares, e dá outras providências”*.

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o **em regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.

RECEBIDO

DATA 08/05/2023 HORA 12:28

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, art.16, incisos I e II, DECLARO que o projeto de lei em questão tem adequação orçamentária e financeira com o projeto lei orçamentária anual de 2023 encaminhada para aprovação legislativa e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, com valores estimado em R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões).

Itabirito, 08 de maio de 2023



Rane Curto Nascimento
Secretária Municipal de Fazenda



DÉBORA FRANCISCA COSTA DE AGUIAR
Secretária Municipal de Planejamento